



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 10/2013 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **CONSTRUTORA CAVALLARI LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **CONSTRUTORA CAVALLARI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **07.761.644/0001-41**, sediada na Rua Francisca Maria de Jesus, nº 347, sala 212, Floradas de São José, São José dos Campos/SP, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO ROSSETO CAVALLARI**, portador da Cédula de Identidade nº. **193.538.873-8**, expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. **810.849.519-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.051.456/2011-18**, com base no **artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$13.107,51** (treze mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos), equivalentes a **13,18%** do valor inicial contratado, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato passará a ser de **R\$ 112.557,51** (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

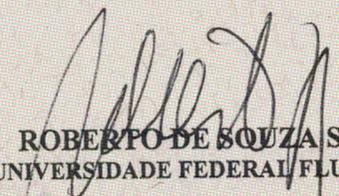
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

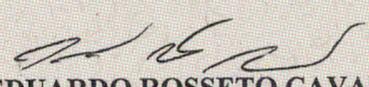
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 19 de AGOSTO de 2013.

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
EDUARDO ROSSETO CAVALLARI  
CONSTRUTORA CAVALLARI LTDA

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DANI ALMEIDA RAEDER

CPF: 380.919.397-53

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: SIMONE ME F. PERZINA

CPF: 035.337.246-38